

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante -TO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas, destinado à manutenção da frota da Secretaria de Saúde, através do Fundo municipal de Saúde de Palmeirante – TO.

1. CONTEXTO E MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, utiliza motocicletas como meio essencial de locomoção para o desenvolvimento de atividades operacionais, especialmente no atendimento das ações de atenção básica, vigilância em saúde, visitas domiciliares, deslocamento de equipes e demais serviços que exigem agilidade e acesso a áreas de difícil circulação. A frota de motocicletas é submetida a uso contínuo e intenso, o que acarreta **desgaste natural de peças e acessórios**, tornando necessária a manutenção preventiva e corretiva para garantir o pleno funcionamento dos veículos, a segurança dos servidores e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. A demanda por peças e acessórios ocorre de forma **frequente, variável e imprevisível**, dependendo das condições de uso, do estado das vias e da necessidade operacional dos serviços de saúde, o que justifica a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo contratações futuras e parceladas conforme a real necessidade da Administração. Dessa forma, a motivação da demanda está diretamente relacionada à necessidade de assegurar a **continuidade dos serviços públicos de saúde**, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e servidores, bem como a eficiência na gestão da frota, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. ABRANGÊNCIA E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL

A contratação pretendida possui abrangência voltada ao atendimento dos servidores municipais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, contemplando ações integradas de promoção, prevenção e suporte em saúde mental e organizacional, por meio da realização de palestras temáticas, atendimentos psicológicos para suporte e orientação, bem como desenvolvimento e aplicação de treinamentos direcionados à melhoria da qualidade de vida no trabalho.

A natureza do objeto demanda atuação especializada e contínua, com enfoque interdisciplinar e metodologia alinhada às necessidades institucionais, de modo a garantir coerência técnica, padronização dos procedimentos, uniformidade na abordagem e efetividade na execução das atividades planejadas.

Abrangência do serviço

A abrangência da contratação compreende, de forma integrada:

- **Ações educativas e preventivas**, mediante palestras com temáticas relacionadas à saúde mental, gestão emocional, prevenção do estresse e fortalecimento da resiliência no trabalho;

- **Atendimento psicológico e suporte psicossocial**, com caráter orientativo e acolhedor aos servidores, visando suporte emocional, escuta qualificada e encaminhamentos quando necessário;
- **Treinamentos organizacionais**, voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais, melhoria do clima organizacional, comunicação interpessoal, enfrentamento de conflitos e fortalecimento da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Justificativa para contratação global

Justifica-se a adoção do modelo de **contratação global** (contratação unificada do conjunto de serviços) pelos seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

Integração e complementaridade das atividades

Os serviços previstos possuem caráter interdependente, sendo essencial que palestras, atendimentos psicológicos e treinamentos sejam executados de forma articulada, garantindo unidade metodológica, alinhamento de conteúdo e continuidade das ações, o que amplia a efetividade do programa institucional.

Padronização técnica e uniformidade de abordagem

A contratação global assegura que a execução seja realizada com padrões técnicos homogêneos, evitando divergências de metodologia, linguagem e condutas profissionais que poderiam ocorrer caso as atividades fossem executadas por prestadores distintos.

Ganho de eficiência administrativa e simplificação da gestão contratual

A unificação do objeto reduz a fragmentação de contratos, diminui custos administrativos com fiscalização e acompanhamento, facilita o controle de metas e resultados, além de proporcionar maior segurança na gestão do contrato, em observância ao princípio da eficiência. A presente contratação abrange o **fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas** que compõem a frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, contemplando todas as unidades e atividades que demandem manutenção dos referidos veículos.

A opção pela **contratação global**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, justifica-se pela necessidade de garantir atendimento contínuo, padronizado e eficiente às demandas de manutenção da frota, considerando que o consumo de peças ocorre de forma variável e conforme a necessidade operacional dos serviços de saúde.

A aquisição das peças será realizada com base em **percentual de desconto** aplicado sobre tabelas oficiais, catálogos de fabricantes ou valores praticados no mercado, critério que se mostra mais adequado diante da diversidade de marcas, modelos e especificações das motocicletas, bem como da constante variação de preços desses itens. Esse modelo de contratação permite maior **flexibilidade, transparência e economicidade**, uma vez que a Administração somente efetuará aquisições quando houver necessidade, aplicando o percentual de desconto registrado, evitando compras desnecessárias e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, a contratação global por percentual de desconto reduz a complexidade administrativa, facilita a gestão e o controle das aquisições, amplia a competitividade entre os fornecedores e assegura maior eficiência no atendimento das demandas da Secretaria de Saúde. Dessa forma, a contratação global, com fornecimento parcelado e critério de julgamento por **maior percentual**

de desconto, revela-se a solução mais adequada, vantajosa e alinhada ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

.3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas é **necessária e imprescindível** para garantir a adequada manutenção da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO. As motocicletas são utilizadas de forma contínua nas atividades de saúde pública, especialmente em ações que demandam deslocamento rápido, visitas domiciliares, fiscalização sanitária e apoio às equipes de campo. O uso intenso dos veículos ocasiona desgaste natural de peças e componentes, exigindo manutenções preventivas e corretivas frequentes. A ausência de peças e acessórios em tempo hábil pode resultar na **indisponibilidade dos veículos**, comprometendo a continuidade dos serviços de saúde, gerando prejuízos à população atendida e aumentando os custos operacionais decorrentes de paralisações prolongadas ou manutenções emergenciais. Considerando que a demanda por peças é **variável, imprevisível e depende das condições de uso da frota**, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se necessária, permitindo aquisições conforme a real necessidade da Administração, com maior agilidade e eficiência. Ressalta-se que a Administração não dispõe de estoque próprio ou meios internos para suprir tais demandas, sendo indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para motocicletas. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a **continuidade dos serviços públicos de saúde**, a segurança dos servidores, a preservação do patrimônio público e a eficiência na gestão da frota, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas, por meio do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se **vantajosa para a Administração Pública**, sob os aspectos **econômico, técnico, administrativo e operacional**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto **econômico**, o modelo de contratação com critério de julgamento por **maior percentual de desconto** sobre tabelas oficiais, catálogos de fabricantes ou preços praticados no mercado permite maior competitividade entre os fornecedores, assegurando melhor relação custo-benefício e maior controle dos gastos públicos. Além disso, o Registro de Preços evita aquisições desnecessárias e reduz custos com formação de estoque.

Do ponto de vista **técnico e operacional**, a contratação garante a disponibilidade contínua de peças e acessórios compatíveis com os diversos modelos de motocicletas da frota da Secretaria de Saúde, possibilitando manutenções ágeis e eficientes, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos.

No âmbito **administrativo**, o Registro de Preços simplifica os procedimentos de contratação, proporciona maior flexibilidade para atender demandas variáveis e

imprevisíveis, e facilita a gestão, o controle e a fiscalização das aquisições realizadas ao longo da vigência da ata.

Sob o aspecto **legal**, a contratação encontra respaldo na legislação vigente, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, além de garantir maior previsibilidade e transparência nos gastos. Dessa forma, a contratação mostra-se vantajosa ao assegurar eficiência na gestão da frota, continuidade dos serviços de saúde e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo plenamente às necessidades da Administração.

4.4. Vantajosidade Jurídico-Administrativa

A contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas, por meio do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se **jurídica e administrativamente vantajosa** para a Administração Pública Municipal. Sob o aspecto **jurídico**, o modelo adotado encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços para atender demandas frequentes, de consumo variável e imprevisível. O critério de julgamento por **maior percentual de desconto** atende aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e transparência, permitindo ampla participação de fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa. No âmbito **administrativo**, o Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão das aquisições, reduzindo a necessidade de repetidos procedimentos licitatórios, otimizando o planejamento e assegurando maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A formalização de Ata de Registro de Preços possibilita maior controle e previsibilidade dos gastos, facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução, além de permitir aquisições conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, a contratação revela-se juridicamente segura e administrativamente eficiente, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde, a adequada gestão da frota e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Palmeirante – TO, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e com as diretrizes de planejamento estratégico estabelecidas no PPA e na LDO municipal.

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas, destinado à manutenção da frota da Secretaria de Saúde, através do Fundo municipal de Saúde de Palmeirante – TO. os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos, de modo a garantir a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

A necessidade está alinhada às metas de:

- aprimoramento da governança e dos processos administrativos;

- fortalecimento da transparência e da rastreabilidade do gasto público;
- integração dos dados com sistemas oficiais de controle (SICAP-LCO, PNCP, e -TCE/TO).

Além disso, integra o planejamento das unidades participantes, abrangendo, Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme previsto nas fichas orçamentárias constantes do PCA 2026.

Como suporte técnico para a previsão da demanda, apresenta-se Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas, destinado à manutenção da frota da Secretaria de Saúde, através do Fundo municipal de Saúde de Palmeirante – TO.

Tais dados demonstram:

- a fundamentação técnica para estimar o quantitativo projetado e a previsão orçamentária utilizada no PCA.

Esse levantamento histórico, incorporado formalmente ao ETP, reforça a coerência entre planejamento, previsão de demanda e contratação, garantindo integridade, rastreabilidade e aderência às exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos Tribunais de Contas.

Assim, a contratação está devidamente contemplada no PCA, sustentada por dados reais de consumo, integrando-se às estratégias municipais de eficiência, transparência e sustentabilidade fiscal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais, administrativos e operacionais necessários à adequada execução do objeto, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Requisitos técnicos:

- As peças e acessórios para motocicletas deverão ser **novos**, de primeiro uso, e compatíveis com as marcas e modelos da frota da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os produtos deverão atender às **especificações dos fabricantes**, normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos pelo mercado;
- Será admitido o fornecimento de peças **originais, genuínas ou de qualidade equivalente**, desde que atendam às especificações técnicas e garantam o desempenho e a segurança dos veículos;
- As peças fornecidas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme previsto na legislação vigente.

Requisitos legais e administrativos:

- A empresa contratada deverá estar **regularmente constituída**, com comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

- Deverá atender integralmente às exigências previstas na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis;
- Não poderá estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Requisitos operacionais:

- O fornecimento das peças será realizado de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Administração e mediante solicitações formais;
- As aquisições ocorrerão com base no **percentual de desconto registrado** na Ata de Registro de Preços;
- A entrega deverá ocorrer nos prazos e locais definidos pela Administração, assegurando agilidade na manutenção da frota;
- A contratada deverá substituir, sem ônus, quaisquer peças que apresentem defeitos, desconformidades ou incompatibilidades.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir a **qualidade dos produtos**, a eficiência da manutenção da frota, a segurança dos usuários e a adequada execução da contratação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Poderão participar do processo licitatório e do credenciamento para a Ata de Registro de Preços as empresas que atendam integralmente às exigências de habilitação previstas na **Lei nº 14.133/2021** e às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando aplicável;
- Documentação que comprove a representação legal da empresa.

Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

- Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido;
- Demonstração de que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

Qualificação econômico-financeira:

- Apresentação de documentos que comprovem a capacidade econômico-financeira da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, conforme critérios definidos no edital.

Condições gerais de participação:

- Não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- Atender às demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

- Aceitar integralmente as condições da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

Dessa forma, os requisitos para participação e credenciamento visam assegurar a seleção de empresas **idôneas, qualificadas e aptas**, garantindo o fornecimento adequado das peças e a proteção do interesse público.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

A estimativa de custos e quantitativos para a Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas, destinado à manutenção da frota da Secretaria de Saúde, através do Fundo municipal de Saúde de Palmeirante – TO.

Pública, valores praticados no mercado, bem como nos documentos constantes do processo administrativo, observando os princípios da razoabilidade e da economicidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

O objeto compreende Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas, destinado à manutenção da frota da Secretaria de Saúde, através do Fundo municipal de Saúde de Palmeirante – TO.,

Quantitativos estimados:

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas, destinado à manutenção da frota da Secretaria de Saúde, através do Fundo municipal de Saúde de Palmeirante – TO.

Estimativa de custos:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PORCENTAGEM DE DESCONTO %	VALOR ESTIMANDO ANUAL
1	Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessório de motocicletas com percentual de desconto.	UN	% 10,56	R\$ 97.958,00

Com base na análise de contratações similares e nos valores R\$ 97.958,00 (Noventa e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais) de referência constantes do processo, estima-se um, resultando por porcentagem de desconto para o período contratual considerado.

Ressalta-se que a estimativa apresentada serve como **parâmetro de referência** para a contratação, podendo ser ajustada após a realização da pesquisa de preços definitiva, mantendo-se compatível com os valores praticados no mercado e com o interesse público.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do **Fundo Municipal de Saúde**, prevista no orçamento vigente, conforme informações constantes no processo administrativo, a saber:

FICHA..... 000364
 ÓRGÃO..... 000005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE
 UNIDADE..... 000013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE - FMS
 FUNÇÃO..... 000010 - Saúde
 SUB-FUNÇÃO.....: 000301 - Atenção Básica
 PROGRAMA.....: 000202 - Agentes Comunitários de Saúde
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - Manutenção de Agentes Comunitários de Sa
 ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção,30.000,00

FICHA..... 000364
 ÓRGÃO..... 000005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE
 UNIDADE..... 000013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE - FMS
 FUNÇÃO..... 000010 - Saúde
 SUB-FUNÇÃO.....: 000301 - Atenção Básica
 PROGRAMA.....: 000202 - Agentes Comunitários de Saúde
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - Manutenção de Agentes Comunitários de Sa
 ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 2.600.3110.000000 - Emenda Parl. Individual Manutenção SUS,0,00

Ressalta-se que há **disponibilidade orçamentária suficiente** para suportar a despesa estimada, atendendo ao princípio do planejamento e ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como às exigências da Lei nº 14.133/2021. A efetiva reserva orçamentária será formalizada oportunamente, por meio de **emissão de nota de empenho**, no momento da contratação, conforme a modalidade adotada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

- A solução proposta consiste na adoção do **Sistema de Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento **parcelado de peças e acessórios para motocicletas**, destinadas à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO.
- A contratação será realizada de forma **global**, com julgamento das propostas pelo critério de **maior percentual de desconto** aplicado sobre tabelas oficiais, catálogos de fabricantes ou valores praticados no mercado, conforme definido no instrumento convocatório. Esse modelo permite maior

flexibilidade e economicidade, considerando a diversidade de peças, marcas e modelos de motocicletas existentes na frota.

- A Ata de Registro de Preços possibilitará que as aquisições ocorram conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, garantindo atendimento contínuo às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- A solução contempla a entrega das peças nos prazos e locais estabelecidos pela Administração, assegurando agilidade na reposição dos componentes e redução do tempo de inatividade das motocicletas, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde.
- Dessa forma, a solução adotada mostra-se eficiente, flexível e alinhada ao interesse público, garantindo adequada gestão da frota, segurança dos servidores e otimização dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

10. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO (Art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

Para atender à necessidade de fornecimento de peças e acessórios para motocicletas destinados à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos. O mercado apresenta ampla oferta de **empresas especializadas no fornecimento de peças e acessórios para motocicletas**, capazes de atender diferentes marcas e modelos, com produtos originais, genuínos ou de qualidade equivalente, o que demonstra a viabilidade da contratação e a existência de concorrência suficiente.

Entre as alternativas analisadas, destacam-se:

- a) aquisição direta e pontual de peças, mediante licitações frequentes;
- b) manutenção de estoque próprio de peças pela Administração;
- c) contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado e critério de julgamento por percentual de desconto. A aquisição direta e pontual mostrou-se menos eficiente, em razão da necessidade constante de novos procedimentos licitatórios, maior morosidade administrativa e risco de descontinuidade na manutenção da frota. A formação de estoque próprio revelou-se inviável, diante da diversidade de peças, do risco de obsolescência e dos custos de armazenamento. A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado e adoção do percentual de desconto, apresentou-se como a solução mais adequada, pois oferece maior flexibilidade, economicidade, rapidez no atendimento das demandas e melhor gestão dos recursos públicos. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é compatível com as condições do mercado e atende de forma eficiente às necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução escolhida registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas, com critério de julgamento baseado em maior percentual de desconto mostra-se a mais adequada técnica, econômica e operacionalmente para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO.

Conforme demonstrado no levantamento da frota, o Fundo Municipal de Saúde dispõe de **diversos modelos de motocicletas**, tais como **Honda Titan, Honda Fan e Yamaha YBR**, todas amplamente utilizadas pelos **Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**, em atividades externas contínuas, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso

A diversidade de modelos, aliada ao uso intensivo dos veículos, inviabiliza a definição prévia e exata das quantidades e tipos de peças necessárias ao longo do exercício, uma vez que as demandas decorrem de manutenções **preventivas e corretivas não previsíveis com precisão**, variando conforme desgaste, quilometragem, condições das vias e frequência de utilização.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços com aplicação de percentual de desconto sobre a tabela de preços praticada pelo fornecedor apresenta-se como a solução mais eficiente, pois:

- **Garante flexibilidade** na aquisição das peças, permitindo atendimento imediato às demandas que surgirem;
- **Assegura economicidade**, uma vez que o desconto incide sobre preços atualizados de mercado, reduzindo o risco de sobrepreço;
- **Evita aquisições desnecessárias ou estoque excessivo**, promovendo gestão racional dos recursos públicos;
- **Facilita o controle e a fiscalização**, pois cada fornecimento dependerá de autorização formal e orçamento prévio;
- **É prática consolidada no mercado**, amplamente adotada por outros entes públicos em contratações similares, conforme pesquisas realizadas.

Além disso, a solução escolhida está plenamente alinhada ao **interesse público**, à **manutenção da continuidade dos serviços de saúde**, à **preservação do patrimônio público** e à **segurança dos servidores usuários das motocicletas**, garantindo que a frota permaneça em condições adequadas de uso durante todo o período de vigência da ata de registro de preços.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente a mais indicada para o objeto pretendido.

12. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das características do objeto e da forma de atendimento da demanda, conclui-se que **não se aplica o parcelamento da contratação em lotes distintos**, sendo mais adequada a realização de **contratação global**, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas.

O objeto da contratação envolve uma **grande diversidade de itens**, com consumo variável e imprevisível, decorrente da manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Saúde. O parcelamento em múltiplos contratos ou lotes poderia dificultar a gestão administrativa, aumentar a complexidade operacional e comprometer a agilidade necessária para o atendimento das demandas.

A contratação global, com adoção do critério de julgamento por **maior percentual de desconto**, permite que todos os itens sejam adquiridos de forma integrada, aplicando-se um único percentual sobre os preços praticados pelo fornecedor, o que facilita o controle, a fiscalização e a comparação dos valores pagos.

Sob o aspecto **econômico**, a contratação global favorece maior competitividade entre os fornecedores, amplia o poder de negociação da Administração e assegura melhores condições de preço, resultando em maior economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Do ponto de vista **técnico-operacional**, a centralização da contratação garante uniformidade no fornecimento, rapidez na reposição das peças e redução do tempo de indisponibilidade das motocicletas, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde.

Dessa forma, a opção pela **não divisão do objeto** mostra-se justificada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas destinadas à frota da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a **manutenção contínua e eficiente da frota de motocicletas**, assegurando sua disponibilidade para o atendimento das ações de saúde pública;
- Reduzir o tempo de **indisponibilidade dos veículos**, proporcionando maior agilidade nas manutenções preventivas e corretivas;
- Assegurar a **continuidade dos serviços de saúde**, especialmente aqueles que dependem de deslocamento rápido e atendimento em áreas de difícil acesso;
- Promover a **economicidade na aplicação dos recursos públicos**, por meio da aquisição de peças com maior percentual de desconto e compras realizadas conforme a real necessidade;
- Evitar a formação de estoques desnecessários e o desperdício de recursos, fortalecendo o planejamento e o controle das aquisições;
- Garantir maior **segurança aos servidores** que utilizam as motocicletas, reduzindo riscos de acidentes decorrentes de falhas mecânicas;
- Assegurar a **preservação do patrimônio público**, prolongando a vida útil dos veículos da frota municipal.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES

A gestão dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle.

A Administração designará formalmente **gestor da Ata de Registro de Preços**, responsável pelo acompanhamento administrativo, bem como **fiscal(is) do contrato**, incumbidos de verificar a conformidade das peças e acessórios fornecidos, o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas.

As aquisições ocorrerão mediante **ordens de fornecimento** ou instrumentos equivalentes, emitidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os limites e condições previstos na Ata de Registro de Preços.

O recebimento das peças será realizado de forma **provisória e definitiva**, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e aplicação do percentual de desconto registrado, sendo lavrado o devido atesto pelo fiscal do contrato.

O pagamento à contratada estará condicionado à comprovação da regular execução do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal responsável, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

Eventuais ocorrências de descumprimento contratual serão registradas e tratadas conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, podendo resultar na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Dessa forma, o modelo de gestão adotado assegura **controle efetivo, transparência e eficiência** na execução dos contratos decorrentes, garantindo o atendimento das necessidades da Administração e a correta aplicação dos recursos públicos

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação para registro de preços visando ao fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas **não possui contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias** para sua execução. Ressalta-se que o objeto desta contratação possui **relação complementar** com eventuais contratos existentes ou futuros relacionados à **manutenção mecânica da frota**, serviços de revisão, troca de óleo ou mão de obra especializada. Contudo, tais contratações não configuram interdependência direta, podendo ser executadas de forma independente, sem prejuízo à eficácia da presente contratação. A inexistência de interdependência contratual direta contribui para maior flexibilidade administrativa, simplificação da gestão contratual e redução de riscos operacionais, assegurando a continuidade das manutenções necessárias à frota da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, conclui-se que a contratação pode ser realizada de forma autônoma, sem comprometimento da eficiência, legalidade ou continuidade dos serviços públicos.

16. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS- (Art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas apresenta **baixo impacto ambiental**, uma vez que se trata de

aquisição de componentes destinados à manutenção de veículos já existentes, não implicando ampliação da frota ou geração significativa de impactos ambientais diretos.

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à **fabricação, transporte, armazenamento e descarte de peças e embalagens**, bem como ao descarte eventual de componentes substituídos, como pneus, baterias, filtros e peças metálicas.

Como medidas mitigadoras, a Administração adotará as seguintes ações:

- Exigência de que as peças fornecidas atendam às **normas ambientais vigentes** e aos padrões técnicos estabelecidos pelos fabricantes;
- Orientação para que o descarte de peças inservíveis seja realizado de forma **ambientalmente adequada**, preferencialmente por meio de empresas ou sistemas de coleta autorizados;
- Incentivo à reutilização e reciclagem de materiais sempre que tecnicamente possível;
- Preferência por fornecedores que adotem **boas práticas ambientais** em seus processos produtivos e logísticos;
- Planejamento das aquisições de forma parcelada, evitando desperdícios e consumo excessivo de recursos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **reduzidos e controláveis**, podendo ser mitigados por meio das medidas propostas, atendendo aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental nas contratações públicas

17. MAPA DE RISCOS - (Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

A identificação e análise dos principais riscos associados à contratação permitem adotar medidas preventivas e corretivas, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade dos serviços.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação / Controle
Fornecimento de peças incompatíveis com os modelos da frota	Média	Alto	Especificações técnicas claras; conferência no recebimento; exigência de compatibilidade com os modelos das motocicletas
Atraso no fornecimento das peças solicitadas	Média	Médio	Estabelecimento de prazos; acompanhamento pelo gestor e fiscal; aplicação de penalidades contratuais
Fornecimento de peças de baixa qualidade ou sem garantia	Baixa	Alto	Exigência de garantia; aceitação apenas de peças originais, genuínas ou equivalentes; verificação técnica
Descumprimento do percentual de desconto registrado	Baixa	Médio	Conferência dos preços praticados no mercado; controle rigoroso das notas fiscais e orçamentos
Falhas na fiscalização da execução contratual	Baixa	Médio	Designação formal de gestor e fiscal; registros sistemáticos de acompanhamento
Descontinuidade do fornecimento por incapacidade da contratada	Baixa	Alto	Exigência de qualificação econômico-financeira; previsão de sanções e possibilidade de rescisão

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas, destinado à manutenção da frota da Secretaria de Saúde, através do Fundo municipal de Saúde.

contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas, mas também um símbolo de transparência e responsabilidade pública.

fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas, desenvolvimento e aplicação de treinamentos direcionados a melhorar a qualidade de vida no trabalho.

18. AVALIAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL (ART. 18, V)

A contratação para registro de preços visando ao fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas apresenta **baixo impacto ambiental**, considerando que se trata de aquisição de componentes destinados exclusivamente à manutenção de veículos já existentes, sem ampliação da frota ou alteração significativa das atividades desempenhadas.

Os impactos ambientais associados à contratação estão relacionados, principalmente, às etapas de **produção, transporte, armazenamento e descarte eventual de peças e embalagens**, os quais são considerados pontuais e controláveis.

Ressalta-se que a adequada manutenção da frota contribui indiretamente para a **redução de impactos ambientais**, uma vez que veículos em boas condições de uso apresentam melhor eficiência, menor emissão de poluentes e menor risco de vazamentos de resíduos nocivos ao meio ambiente.

Dessa forma, conclui-se que o impacto ambiental da contratação é **reduzido, aceitável e compatível com a natureza do objeto**, estando em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, X)

A contratação de empresa para registro de preços visando ao fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas destinadas à frota da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, mostra-se **viável sob os aspectos técnico, econômico, administrativo e legal**.

Do ponto de vista **técnico**, o mercado dispõe de fornecedores capacitados e aptos a fornecer peças compatíveis com os diversos modelos de motocicletas da frota, atendendo às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

Sob o aspecto **econômico**, a adoção do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por **maior percentual de desconto**, possibilita a obtenção de preços compatíveis com o mercado, garantindo economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a real necessidade da Administração.

No âmbito **administrativo**, a contratação é plenamente exequível, permitindo maior flexibilidade, agilidade e eficiência na gestão das aquisições, sem necessidade de repetidos procedimentos licitatórios ao longo do exercício.

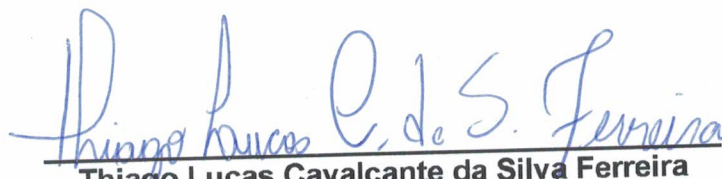
Quanto ao aspecto **legal**, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, não havendo impedimentos para sua realização.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança dos servidores e a preservação do patrimônio público.

20. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças e acessórios para motocicletas, destinados à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, é necessário, adequado, vantajoso e viável. O estudo demonstrou que a solução adotada atende plenamente às necessidades da Administração Pública, considerando a natureza contínua e imprevisível da demanda, a diversidade de modelos da frota e a necessidade de garantir a disponibilidade permanente dos veículos utilizados nos serviços de saúde. Verificou-se, ainda, que a contratação está alinhada ao planejamento institucional, apresenta viabilidade técnica, econômica, administrativa e legal, possui impactos ambientais reduzidos e controláveis, bem como mecanismos adequados de gestão e mitigação de riscos. Dessa forma, restou evidenciado que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segurança e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando apta a subsidiar a continuidade do processo de contratação.

Palmeirante – TO, 06 de fevereiro de 2025.



Thiago Lucas Cavalcante da Silva Ferreira
ANALISTA DE PROGRAMAS FED ESTA E MUN DA SAUDE
Decreto Nº 230/2025